

**PLE 027/19**

**Regulamenta o serviço de utilidade pública de Transporte Escolar no Município de Porto Alegre previsto na Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998; e revoga a Lei nº 6.091, de 14 de janeiro de 1998, a Lei nº 6.393, de 12 maio de 1989, e a Lei nº 8.206, de 16 de setembro de 1998.**

EMENDA Nº 05

**Art. 1º** Fica alterado o art. 16, conforme segue:

*“Art. 16 O Decreto que vier a regulamentar esta Lei fixará obrigações e critérios relativos, entre outros, à operação, ao padrão dos veículos, à identidade visual e transportadores, à vistoria veicular, à vida útil e ao cadastro de veículos, condutores e autorizatários”.*

Justificativa.

Exclui-se o termo “e viagens” uma vez que o Transporte Escolar não realiza viagens.

Vereador Professor ~~Wambert Di Lorenzo~~

